



PREFEITURA MUNICIPAL  
CIDADE DE CONDE

Lei n.º 354, de 23 de junho de 2005.

Institui o Programa “Adote uma Praça Pública”,  
Canteiros Centrais das Avenidas e outros próprios  
municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conde, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, no sentido de os mesmos adotarem uma praça ou logradouro público.

**Artigo 2º.** Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, interessados em firmar o referido convênio, terão o dever de preservar e conservar a praça ou logradouro público municipal, inclusive cuidar da limpeza e manutenção das guias e calçadas dos mesmos.

**Parágrafo Único.** O prazo e a forma da adoção será determinado através de Decreto expedido pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.

**Artigo 3º.** Os estabelecimentos que adotarem praça pública, canteiros centrais das avenidas e outros próprios municipais, responsabilizando-se pela

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the Mayor of Conde, is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL  
CIDADE DE CONDE

sua conservação, terão o direito de utilizar-se do local, para expor propaganda de suas atividades, ficando isentos dos tributos incidentes sobre a publicidade.

**§ 1º.** Em hipótese alguma as referidas propagandas no caput deste artigo poderão conter cunho político ou partidário ou de atividades nocivas à saúde.

**§ 2º.** O adotante não poderá modificar a estrutura e a ornamentação da praça ou logradouro público, sem prévia e expressa autorização da municipalidade.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes com a execução da Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 23 de junho de 2005.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONDE